

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

## PORTARIA Nº 359/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGAR A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA ÁGUAS DO ARAÇÁ".

**MOACIR PIROCA,** Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente:
  - I. Gestor: Fabiana Michelle Schauble Maciel
  - II. Representante do quadro de professores: Lederci Carmem Catto Fábio Moacir Martinelli
  - III. Representante das famílias dos alunos: Moacir Biseski
    Debora Lima da Rosa
  - IV. Representantes das entidades colegiadas: Sandra Aparecida de Souza Rosane Maria Tonello Dresch
  - V. Representante de outros trabalhadores: Nádia Maria Ferronato Bernardi Bernadete Aparecida Furlan Buratti
  - **Art. 2º** A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:
- § 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
- § 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC;
- **Art. 3º** A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19, o qual segue como referência a Matriz de risco



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro Barra Bonita/SC 89909-000 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

**Art. 4º** A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVI-19).

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 23 de outubro de 2020.

Moacir Piroca Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal. Ass. Resp.
Publicado em/no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.  Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.